



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE DIREITO  
CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 2/2025/CONSELHO\_FACDIR/FACDIR/REITORIA, de 15 de abril de 2025.

Regulamenta a realização das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, durante o semestre 2025.1.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE DIREITO DADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “f”, do Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará, bem como o Plano Pedagógico do Curso, que atribui à Coordenação do Curso de Graduação a competência para deliberar sobre equivalência, adaptação, aproveitamento e trancamento de disciplinas e atividades acadêmicas;

Considerando o disposto no art. 19 do Regimento Interno da Faculdade de Direito, que estabelece que o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) é vinculado à Coordenação de Graduação, sendo o órgão responsável pela promoção e coordenação das atividades das disciplinas de estágio supervisionado;

Considerando que a natureza do vínculo entre o NPJ e a Coordenação do Curso é de articulação funcional e pedagógica, não configurando subordinação administrativa inversa, mas sim relação de cooperação orgânica, na qual o NPJ executa as atividades práticas e pedagógicas, enquanto a Coordenação detém a competência decisória em matéria de flexibilização e integralização curricular;

Considerando a necessidade de disciplinar, com segurança normativa e didático-pedagógica, os procedimentos relacionados ao aproveitamento parcial da carga horária de estágio supervisionado e à eventual aceleração excepcional de sua execução,

Considerando, por fim, o que restou decidido em reunião do Conselho Departamental desta Faculdade de Direito realizada em 13/03/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. As atividades do componente curricular de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I serão desenvolvidas, durante o semestre 2025.1, com o acompanhamento dos alunos por professores orientadores designados pelos departamentos, nas turmas e horários

disponibilizados pela Coordenação.

Art. 2º. Os professores-orientadores deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados em suas turmas de Estágio Supervisionado I.

Art. 3º. Caberá ao aluno a solicitação de matrícula à coordenação do curso de Direito por meio do sistema SIGAA, limitadas às vagas e horários disponibilizados, obedecendo aos prazos do calendário acadêmico, estando ainda submetido à aprovação posterior do NPJ após verificação da documentação necessária (análise de pré-requisitos)

Parágrafo único. Os ajustes e pedidos de exclusão serão realizados pelo aluno, exclusivamente, através do sistema SIGAA, obedecendo aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFC.

Art. 4º. O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar, cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I. Processos simulados em, pelo menos, 02 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

II. Indicação a seus alunos que acompanhem audiências presenciais ou virtuais.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I. Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II. Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III. Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota e frequência.

c) Os professores enviarão, ao e-mail do NPJ, antes do início das atividades, o plano de atividades para o semestre, que deverá ser informado também aos alunos, no qual constará:

I. A bibliografia recomendada;

II. A sistemática e metodologia de avaliação;

III. Os casos de menor complexidade que serão estudados;

IV. As audiências, inclusive de conciliação e mediação, que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 5º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente dos eventos promovidos pelo NPJ ou designados pelo professor orientador, ao longo do semestre, cuja presença possa vir a ser exigida dos alunos.

Parágrafo único. Os eventos promovidos pelo NPJ e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufc.br/>).

Art. 6º. Para fins do requisito de 90% (noventa por cento) de presença, regimentalmente exigido, serão consideradas a presença nos eventos gerais do NPJ, bem como a realização das atividades ao longo do semestre, cujo controle será realizado pelos professores orientadores e pelas Secretaria e Coordenação do NPJ.

Art. 7º. Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm que encaminhar à Secretaria do NPJ, via mensagem de email (ufcnpj@gmail.com), os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 9º. Revoga-se, expressamente, a Portaria n.º 01/NPJ/FACDIR/2025.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CESAR MACHADO CABRAL**, **Presidente do Conselho**, em 15/04/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5563060** e o código CRC **C0A8F37B**.